

**LEI N° 2235-01/2025
PROJETO DE LEI N° 091-01/2025**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a afetar e desafetar área de recreação pública.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 115/2025 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área de recreação pública com a superfície de 1.099,371m² (um mil e noventa e nove vírgula trezentos e setenta e um metros quadrados), constante na matrícula 2948 do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, de propriedade do Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a afetar área de recreação pública com a superfície de 1.099,371m² (um mil e noventa e nove vírgula trezentos e setenta e um metros quadrados), constante na matrícula 2944 do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, de propriedade de André Luis Stapenhorst e Cintia Ribeiro Stapenhorst.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de dezembro de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças